



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio 21 Educar		
EMENTA: Credencia a Instituição e reconhece, até 31 de dezembro de 2021, o Curso Técnico de Nível Médio em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Colégio 21 Educar, Instituição sediada na Avenida João de Araújo Lima, nº 1240, bairro José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 6503377/2018	PARECER Nº 081/2019	APROVADO EM: 29.01.2019

I – RELATÓRIO

Ednildo Teixeira Montenegro, diretor pedagógico do Colégio 21 Educar, mediante o processo protocolizado sob o nº 6503377/2018, datado de 10 de agosto de 2018, requer a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo referido Colégio.

O Colégio 21 Educar é mantido pelo Centro Educacional Educar Ltda. – EPP, ambos com sede na Avenida João de Araújo Lima, nº 1240, bairro José Walter, CEP: 60.750-012, nesta capital. Citado Colégio configura-se como uma instituição de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.289.077/0001-87, Censo Escolar nº 23462450, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e encontra-se recredenciado mediante o Parecer CEE nº 231, de 31 de maio de 2017, com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Da solicitação em apreço constam os seguintes documentos anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Correspondência da representante legal dirigida à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 081/2019

- Plano de Curso;
- Termo de Convênios para a realização do componente curricular estágio supervisionado;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias.

O corpo técnico-administrativo é constituído por Ednilton Teixeira Montenegro, diretor pedagógico, graduado em Ciências – licenciatura, com habilitação plena em Matemática pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), especialista em Gestão Educacional pelo Instituto Superior de Teologia Aplicada, Registro nº 11m1332635; Rodolfo Paz da Silva, graduado em Psicologia – bacharelado, pela Faculdade Maurício de Nassau, Registro nº 64660, é o coordenador técnico; Luciana Ferreira de Sousa, com graduação em Tecnologia em Estética e Cosmética pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), é a responsável pela orientação do componente curricular estágio supervisionado, e Talita Fernandes, legalmente habilitada, responde pela secretaria escolar da Instituição com Registro nº 12054.

O Projeto Pedagógico encontra-se fundamentado nas seguintes premissas: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser e contempla todos os aspectos estruturais e pedagógicos em conformidade com o disposto na Resolução CEC nº 395/2005, que trata da organização, objetivos educacionais, administração pedagógica e física da escola, para a formação profissional técnica de nível médio.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado em consonância com o que estabelece a Resolução CEC nº 395/2005, acompanhado da Ata de Aprovação, cujo conteúdo apresenta a seguinte distribuição: Título I - Da identificação da Escola, Sua Natureza, Finalidades e Objetivos; Título II - Da organização Administrativa Pedagógica e do Funcionamento; Título III – Do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência; e Título V – Das Disposições Gerais e Transitórias constando de 81 Artigos com suas respectivas subdivisões

O Plano de Curso foi elaborado de acordo com as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e apresenta componentes curriculares distribuídos por meio de disciplinas relacionadas às competências e às habilidades, bem como às bases tecnológicas especificadas, Consta, ainda, projetos interdisciplinares. O curso será ofertado na modalidade Presencial, cujo acesso será de forma concomitante e subsequente, em regime modular. A previsão de oferta é de uma turma de vinte alunos, cujas atividades escolares funcionarão no período noturno de segunda a sexta-feira.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 081/2019

O Curso Técnico de Nível Médio em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde tem como objetivo geral qualificar profissionais com perfil dinâmico e inovador, para que possam atuar nas áreas de saúde e beleza, visando à qualidade de vida da sociedade por meio da correta aplicação das técnicas e do uso adequado dos cosméticos e equipamentos utilizados nos tratamentos e procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares; respeitando os valores políticos e éticos e mantendo compromisso com a qualidade, o trabalho, a ciência, a tecnologia e as práticas sociais relacionadas com os princípios da cidadania responsável.

O perfil profissional traçado para o curso Técnico de Nível Médio em Estética, de forma geral, compreende tecnologias associadas ao cuidado e à melhoria da saúde e da qualidade de vida dos indivíduos e comunidades.

O técnico em Estética contempla as seguintes habilidades:

- Avaliar as condições da pele, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais e corporais;
- Utilizar técnicas manuais, equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos;
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele;
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados de acordo com as características pessoais do cliente;
- Selecionar e adotar procedimentos de higiene e profilaxia dos instrumentais.

A organização curricular encontra-se distribuídas em quatro Módulos: Módulo I - 300 horas; Módulo II - 600 horas; Módulo III - 300 horas; e Módulo IV - 600 horas. A carga horária teórica do Curso é de 1.200 (mil e duzentas) horas, acrescidas de 600 (seiscentas) para o componente curricular Estágio Supervisionado totalizando, assim, 1.800 (mil e oitocentas) horas.

Matriz Curricular do Curso Técnico em Estética

Módulo I	Carga Horária
Introdução à Estética e Ética Profissional	60
Anatomia Humana	60
Biologia Celular e Microbiologia	60
Cosmetologia	60
Pele, Anexo e Cutâneos (Fisiologia da Pele)	60



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 081/2019

Carga Horária Total do Módulo I	300
Módulo II	Carga Horária
Técnicas e Práticas em Estética Facial	80
Depilação	60
Técnicas e Práticas em Estética Capilar	80
Projeto Integrador I - Facial	80
Estágio Supervisionado I	300
Carga Horária Total do Módulo II	600

Módulo III	Carga Horária
Terapias Alternativas	60
Visagismo e Técnicas de Maquiagem	60
Cosmetologia Geral	60
Design de Sobrancelhas	60
Nutrição	60
Carga Horária Total do Módulo III	300

Módulo IV	Carga Horária
Técnicas e Práticas em Estética Corporal	120
Eletroterapia Aplicada à Estética	60
Biossegurança e Primeiros Socorros	60
Projeto Integrador II Corporal	60
Estágio Supervisionado	300
Carga Horária Total do Módulo I	600

Habitação Técnica de Nível Médio em Estética	
Carga Horária Teórica	1.200
Carga Horária de Estágio Supervisionado	600
Carga Horária Total dos Módulos	1.800



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 081/2019

Conforme consta no Plano de Curso, para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado a instituição celebrou convênio com as seguintes instituições:

- Clínica Shekina Beleza e Estética;
- Renovar – Coiffeurs – Ana Priscila de Castro Ferreira; e
- L.F. de Sousa Estética Cosméticos

O acompanhamento do Estágio Supervisionado será feito pela Professora Luciana Ferreira de Sousa, formada em Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética.

O corpo docente é composto por sete professores todos com autorização temporária para o exercício do magistério dentro da área de conhecimento do curso.

Para a análise de mérito do Plano de Curso e das condições de oferta fora designada pela Portaria nº 244, de 19 de novembro de 2018, do Presidente deste Conselho, Carla Christina Pereira Silva Godinho Martins, graduada em Fisioterapia, especialista em Saúde da Mulher e mestre em Saúde Coletiva, para avaliar e proceder à verificação *in loco* com vistas ao reconhecimento do curso de Estética, ocorrida em 22 de novembro de 2018, cujo relatório apresenta o que segue:

- justificativa para a oferta do curso foi apresentada de forma clara e objetiva tendo como base dados estatísticos atuais contemplando os aspectos pertinente ao pleito;
- objetivos estão inseridos na proposta do curso de acordo com cada Módulo específico;
- o coordenador demonstrou segurança quanto ao Plano de Curso, apresentando dados atuais referentes às disciplinas, bem como conhecimento de recursos atuais, principalmente pela experiência na área da Estética;
- plano de curso organizado de maneira bem detalhada e de fácil compreensão, com a introdução de projetos interdisciplinares;
- corpo docente é formado por especialistas e graduados na área da saúde. Alguns já atuam em cursos da área da Estética, caracterizando, assim, experiência na docência;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 081/2019

- instalações gerais do prédio, instalações da biblioteca, laboratórios próprios e específicos, sala de aula e sala de professores todas excelentes;
- laboratórios das disciplinas específicas apresentam recursos eletroterápicos modernos na área da Estética, dispendo de macas em quantidade suficiente para desenvolver as atividades prevista para o curso;
- laboratório de Estética Facial e Capilar dispõe de lavatório para as práticas capilares, espelhos de tamanho adequado para a prática de maquiagem, *design* de sobrancelhas e um espaço remetendo a um salão de beleza, o que contempla a multiprofissionalidade. Contem, também, recurso audiovisuais e quadro branco possibilitando associar teoria e à prática;
- salas de aula apresentam lousa digital associando diversos recursos audiovisuais, com aparelhagem em perfeito estado. Todas as salas apresentam *data show* e climatização;
- biblioteca apresenta espaço para pesquisas individuais e em grupo, acesso à internet, dispõe de exemplares atuais em quantidade suficiente ao número de alunos abrangem desde livros básicos de Anatomia à tratados de Dermatologia, o acervo bibliográfico é pertinente no tocante ao acompanhamento das disciplinas;
- quanto ao aspecto "inclusão" a estrutura física da instituição teve preocupação com acessibilidade, dispendo de rampas, sinalizações de mudança de nível e banheiros para deficientes físicos.

Resumo das informações do relatório do especialista avaliador:

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Excelente
Plano de Curso	Excelente
Corpo docente	Excelente
Instalações	Excelente
Biblioteca	Excelente
Laboratório (s)	Excelente
Recursos áudio visuais	Excelente
Aspectos de inclusão social	Excelente



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 081/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em epigrafe atende à nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6, de 8 de novembro de 2012, à Resolução CEC nº 395/2005, à Resolução CEC nº 413/2016 e à Resolução CEE nº 466/2018. Atende, ainda, aos dispositivos do Regimento Escolar e dos documentos legais que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, e o relatório da especialista/avaliadora, Carla Christina Pereira da Silva Godinho Martins, voto favoravelmente pelo Credenciamento da Instituição e o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2021, do Curso Técnico de Nível Médio em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, a ser ofertado pelo Colégio 21 Educar, Instituição sediada nesta capital, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

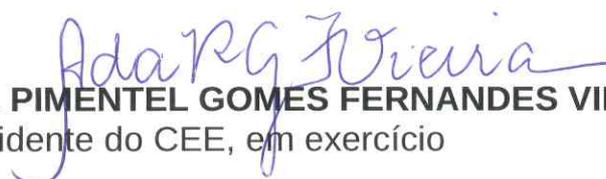
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 081/2019

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2019.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício